

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - Nº 011 – N, DE 10 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto nº 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e:

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 45627606/09;

Considerando a competência residual dos estados prevista no § 1º do artigo 25, da Constituição Federal sobre transporte coletivo rodoviário intermunicipal;

Considerando que o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros se constitui em serviço essencial conforme dispõe o Art. 227 da Constituição Estadual;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando o Art. 147 do Regulamento do SITRIP;

Considerando que a empresa não consegue manter a frota operacional nos padrões de segurança estabelecidos pelo DER-ES; e

Considerando a solicitação da empresa por paralisar definitivamente a exploração dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR a OPERAÇÃO dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal entre as localidades de **São Gabriel da Palha x Alto Muniz** no itinerário São Gabriel da Palha. Sete. Córrego Sete. São Sebastião. Invejada. Água Limpa.

Cachoeira, Alto Muniz e **São Gabriel da Palha x São João** no itinerário São Gabriel da Palha, Sete, Rio Alto, Faz. Martinelli, São Pedro, Águia Branca, Ent. Alto Muniz, São João, exploradas pela **Viação Gabrielense Ltda.**

Art. 2º - O descumprimento da empresa **Viação Gabrielense Ltda** ao previsto nesta Instrução de Serviço implicará em sanções legais previstas no Regulamento do SITRIP.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de março de 2011.

Tereza Maria Sepulcre Netto Casotti
Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial ES em 11/03/2011